

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PMV**  
**REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição dos itens abaixo indicados. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste edital, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**Recebimento das propostas:** do dia 30/03/2026 a partir das 18h00min até o dia 14/04/2026 às 08h29min.

**Limite para impugnação ao edital:** até o dia 09/04/2026 às 23h59min.

**Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances:** dia 14/04/2026 às 08h30min.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no **Portal AtendeNet Videira** (<https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>), e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** somente por meio do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS, FMAS E VISAN)**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO PEQUENO, 100 X 2.5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	3,71	408,10
2	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO MÉDIO 140 X 3.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	105	7,21	757,05
3	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON, TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO GRANDE, 200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	11,84	1.776,00





4	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON, TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO 300 X 4,5 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	180	20,92	3.765,60
5	ABRÇAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS 3/4" DE AÇO	UNIDADE	95	2,78	264,10
6	ABRÇAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2" DE INOX ABRÇAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" DE INOX	UNIDADE	140	3,33	466,20
7	ALICATE VDE BICO MEIA CANA; BICO COM CORTE CABO ERGONOMICO; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO 1000V TESTADO INDIVIDUALMENTE; COMPROIMENTO 8"; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	27	92,74	2.503,98
8	ALICATE UNIVERSAL; FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ACABAMENTO POLIDO; ATENDER A NORMA INTERNACIONAL EM/IEC 60900:2004; DE 8"; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO 1000V TESTADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	32	129,47	4.143,04
9	ARAME LISO GALVANIZADO FIO 12	QUILOGRAMA	43	28,96	1.245,28
10	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILOGRAMA	50	18,60	930,00
11	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE, BI-COMPONENTE, SEMIFLEXÍVEL, À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, UTILIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LOCAIS SEM MOVIMENTAÇÃO ESTRUTURAL. O MATERIAL DEVE POSSUI CARACTERÍSTICAS DE POTABILIDADE. EMBALAGENS, COM NO MÍNIMO, 18 KGS	SACO	93	99,66	9.268,38
12	ARRUELA EM ALUMÍNIO 1"	UNIDADE	200	2,50	500,00
13	ARRUELA EM ALUMÍNIO 1.1/2"	UNIDADE	200	3,16	632,00
14	ARRUELA EM ALUMÍNIO 2"	UNIDADE	200	3,83	766,00
15	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UNIDADE	1200	0,50	600,00
16	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	UNIDADE	1235	0,80	988,00
17	BORRACHA DE ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
18	BUCHA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM NYLON 10MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	97	15,00	1.455,00
19	BUCHA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM NYLON 6MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	98	7,00	686,00
20	BUCHA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM NYLON 8MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	102	12,00	1.224,00
21	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 7MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	94	11,00	1.034,00
22	CADEADO 25MM, CORPO PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 02 CHAVES	UNIDADE	175	21,73	3.802,75
23	CADEADO 35MM, CORPO PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 02 CHAVES	UNIDADE	190	37,58	7.140,20
24	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, 3000 L CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3000 LITROS	UNIDADE	10	2.399,33	23.993,30





25	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	14	311,62	4.362,68
26	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	9	2.541,01	22.869,09
27	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO, EXTERNA, COMPLETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 6 A 10 LITROS	UNIDADE	150	41,26	6.189,00
28	CILINDRO EM METAL COM DUAS CHAVES COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO 40 MM	UNIDADE	120	27,33	3.279,60
29	CILINDRO EM METAL COM DUAS CHAVES, SIMPLES 53 MM, COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO.	UNIDADE	115	27,33	3.142,95
30	CIMENTO TIPO PORTLAND COMUM (CP II) EM EMBALAGENS DE 50 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT (NBR VIGENTE) E ABCP. DEVERÁ CONTER SELO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP).	SACO	445	36,15	16.086,75
31	COLA BRANCA EXTRA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, LAMINADOS, PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL E NA MONTAGEM OU CONSERTO DE MÓVEIS	QUILOGRAMA	55	23,03	1.266,65
32	COLA INCOLOR PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	BISNAGA	206	11,40	2.348,40
33	COLA INSTANTÂNEA INCOLOR, INDICADA PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS, BISNAGA COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS	BISNAGA	195	9,66	1.883,70
34	CONECTOR ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, CONECTOR FÊMEA 3/4", FABRICADO EM PLÁSTICO	UNIDADE	130	6,14	798,20
35	CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (TUBO, CANOPLA E ESPUDE)	UNIDADE	95	30,66	2.912,70
36	CORDA DE POLIPROPILENO 4MM	METRO	4300	1,30	5.590,00
37	CORDA DE POLIPROPILENO 8MM	METRO	2900	3,16	9.164,00
38	CORRENTE DE FERRO 5/8", GALVANIZADA	METRO	94	237,33	22.309,02
39	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	UNIDADE	225	23,62	5.314,50
40	DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS, DE BORRACHA, CABO COM 50 CM	UNIDADE	62	15,66	970,92
41	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM TIPO ESPIGÃO 1/2", FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	90	5,63	506,70
42	ENGATE FLEXÍVEL DE METAL 40 CM X 1/2"	UNIDADE	80	34,83	2.786,40
43	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2", COM ESGUICHO RETO	UNIDADE	65	7,80	507,00
44	ENXADA 18 CM DE LARGURA, COM OLHO OVAL COM CABO EM MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	35	71,83	2.514,05
45	ESCADA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, 5 DEGRAUS, FITA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO NOS PÉS COM BORRACHA, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG	UNIDADE	27	442,67	11.952,09
46	FECHADURA EM METAL COM CILINDRO ESTREITA PARA PORTA DE FERRO 21MM COM NO MÍNIMO 2 CHAVES	UNIDADE	237	63,00	14.931,00





47	FECHADURA EM METAL COMPLETA EXTERNA, COM CILINDRO E 2 CHAVES, COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO	UNIDADE	230	84,66	19.471,80
48	FECHADURA EM METAL COMPLETA INTERNA, COM CILINDRO E 2 CHAVES, COMPATÍVEL COM MARCA LOCKWELL PARA USO EM PORTAS INTERNAS MDF	UNIDADE	65	51,66	3.357,90
49	FITA DUPLA FACE 19MM, TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS	ROLO	245	70,69	17.319,05
50	FITA ISOLANTE 19MM, PRETO, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS	ROLO	380	8,57	3.256,60
51	FITA VEDA ROSCA 18MM, BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS	ROLO	395	16,04	6.335,80
52	FITA ZEBRADA - ROLO 70 MM LARGURA X 200 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	140	14,21	1.989,40
53	JOGO DE CHAVES COM 3 CHAVES DE FENDA E 3 CHAVES PHILIPS, EM CROMO VANÁDIO	JOGO	30	51,98	1.559,40
54	JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADAS MILIMÉTRICA 6 A 32 COM 15 JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADAS MILIMÉTRICA 6 A 32, COM 15 PEÇAS	JOGO	23	404,25	9.297,75
55	JOGO DE CHAVES DE FENDA COMBINADAS, COM NO MÍNIMO 07 PEÇAS	JOGO	16	71,19	1.139,04
56	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COMBINADAS, COM NO MÍNIMO 07 PEÇAS	JOGO	16	42,80	684,80
57	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COMBINADAS:3 FENDAS CRUZADAS (PHILLIPS)- 3/16- X 3- (PH1 X 75 MM) - 1/4 X 5- (PH2 X 125 MM) - 5/16- X 8- (PH8 X 200 MM)	JOGO	13	47,98	623,74
58	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA ADULTO, PRODUZIDO EM LOUÇA SANITÁRIA, NA COR BRANCA	UNIDADE	43	180,84	7.776,12
59	LINHA DE PEDREIRO NYLON REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,8MM, ROLO DE 100M	UNIDADE	50	13,79	689,50
60	LONA PRETA 150 MICRAS DE 6MX100M, ROLOS DE 100 METROS	ROLO	38	1.022,99	38.873,62
61	MANGUEIRA CORRUGADA 1", COM 50 METROS	UNIDADE	7	150,66	1.054,62
62	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4", COM 50 METROS	UNIDADE	7	58,63	410,41
63	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA E TRANÇADA DE 1/2", COM 50 METROS	UNIDADE	27	236,43	6.383,61
64	MARCADOR INDUSTRIAL 3MM (EMBALAGEM 60ML) - COR VERMELHA OU AMARELA	UNIDADE	28	30,66	858,48
65	MARTELO DE UNHA, CABEÇA EM AÇO FORJADO, COM DIÂMETRO DO BATENTE DE 29MM, CABO DE FIBRA, REVESTIDO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 315MM	UNIDADE	23	49,92	1.148,16
66	PÁ BICO REDONDO, MEDINDO DO BICO ATÉ O OLHO APROXIMADAMENTE 27 CM E LARGURA APROXIMADA DE 25CM, COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 1,25 METROS X 11 MM DE DIÂMETRO, COM CABO EM MADEIRA DE LEI E DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	24	68,33	1.639,92
67	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 20. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	62	19,00	1.178,00





68	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	108	21,66	2.339,28
69	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	75	20,33	1.524,75
70	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	21,33	1.279,80
71	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0 X 60. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	88	22,33	1.965,04
72	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 40. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	90	23,00	2.070,00
73	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 3,5 X 25. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	20,66	1.136,30
74	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 3,5 X 30. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	21,00	1.260,00
75	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 25. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	22,33	1.339,80
76	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 30. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	22,33	1.339,80
77	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	19,33	1.063,15
78	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 45. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	21,00	1.260,00
79	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,2 X 40. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	22,33	1.228,15
80	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,5 X 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	21,66	1.191,30
81	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,0 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	22,33	1.228,15
82	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 6,0 X 40. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	65	26,66	1.732,90
83	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 1" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	640	1,00	640,00
84	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 1/2" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	530	1,50	795,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 2" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	490	2,33	1.141,70
86	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 3" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	990	2,66	2.633,40
87	PARAFUSO SEXTAVADO - 3/8" X 3" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	485	3,00	1.455,00
88	PARAFUSO SEXTAVADO - 5/16" X 1" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	730	1,83	1.335,90
89	PARAFUSO SEXTAVADO - 5/16" X 3" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	995	3,33	3.313,35
90	PASTA LUBRIFICANTE A BASE DE VASELINA NEUTRA, UTILIZADA PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTAS ELÁSTICAS, BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS	BISNAGA	260	18,78	4.882,80





91	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 15 X 21 MM	QUILOGRAMA	42	17,66	741,72
92	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 14 X 18 MM	QUILOGRAMA	52	24,00	1.248,00
93	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 17 X 27 MM	QUILOGRAMA	171	18,66	3.190,86
94	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 18 X 30 MM	QUILOGRAMA	92	19,33	1.778,36
95	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 19 X 36 MM	QUILOGRAMA	32	20,00	640,00
96	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 25 X 72 MM	QUILOGRAMA	22	24,66	542,52
97	PREGOS COM 2 CABEÇAS EM FERRO POLIDO 18 X 30 MM	QUILOGRAMA	40	18,33	733,20
98	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 12 X 15 MM	QUILOGRAMA	36	23,66	851,76
99	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 16 X 24 MM	QUILOGRAMA	42	18,66	783,72
100	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO EM CORES DIVERSAS PACOTES DE 1 KG	PACOTE	135	6,13	827,55
101	SILICONE UTILIZADO PARA VEDAR, SELAR E CALAFETAR. RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ÁGUA, MAREIA E PRODUTOS DE LIMPEZA. FIXA E PREENCHE ESPAÇOS, SUPORTA TORÇÕES, TENSÕES E ABSORVE IMPACTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS	TUBO	112	23,00	2.576,00
102	TESOURA DE AÇO PARA CORTE DE GRAMA 12"	UNIDADE	12	134,75	1.617,00
103	THINNER, COMPOSTO A BASE DE SOLVENTE, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 900 ML	LATA	93	22,83	2.123,19
104	TORNEIRA DE JARDIM CONFECCIONADA EM LATÃO FORJADO, COM ALAVANCA, BITOLA 1/2 X 3/4", COM ENTRADA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	115	38,53	4.430,95
105	TORNEIRA DE JARDIM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, BITOLA 1/2" E 3/4", COM ENTRADA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	275	6,23	1.713,25
106	TORNEIRA DE PLÁSTICO LONGA PARA PIA, BITOLA 1/2 E 3/4"	UNIDADE	75	25,70	1.927,50
107	TORNEIRA PARA BANHEIRO BITOLA 1/2" E 3/4", FABRICADA EM METAL CROMADO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA E COM PASTILHAS CERÂMICAS	UNIDADE	115	138,20	15.893,00
108	TRENA 10 METROS X 25 MM, FITA AÇO.	UNIDADE	35	65,43	2.290,05
109	TRENA 20 METROS FITA FIBRA.	UNIDADE	24	33,69	808,56
110	TRENA 5 METROS X 19 MM, FITA AÇO.	UNIDADE	65	24,02	1.561,30
111	VASO SANITÁRIO ADULTO, PRODUZIDO EM LOUÇA SANITÁRIA, NA COR BRANCA	UNIDADE	75	343,13	25.734,75
112	ABRÇAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO U 1/2"	UNIDADE	140	1,21	169,40
113	ABRÇAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO U 3/4"	UNIDADE	140	2,22	310,80
114	ABRÇAÇADEIRA MANGOTINHO 20 X 25	UNIDADE	70	17,66	1.236,20
115	ABRÇAÇADEIRA MANGOTINHO 29 X 32	UNIDADE	70	24,66	1.726,20
116	ABRÇAÇADEIRA MANGOTINHO 35 X 40	UNIDADE	50	38,00	1.900,00
117	ABRÇAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2" ABRÇAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2" DE LATÃO.	UNIDADE	130	2,58	335,40





118	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	UNIDADE	39	20,60	803,40
119	ALAVANCA DE FERRO MACIÇO TEMPERADO COM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA CHATA C/LARGURA MINIMA DE 12 CM, E NA OUTRA EXTREMIDADE PONTA FINA EM FORMA DE PONTEIRO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 1,80 METRO ESPESSURA DE 1"	UNIDADE	13	302,66	3.934,58
120	ALICATE TORQUÊS DE ARMADOR 13" ALICATE TORQUÊS DE ARMADOR 13".	UNIDADE	17	38,96	662,32
121	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM FIO DE ESPESSURA 1,6 MM (ROLO COM 500 M)	ROLO	9	323,47	2.911,23
122	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO, COM CABO EMBORRACHADO PARA SERRA DE 12" - 1ª LINHA.	UNIDADE	30	39,24	1.177,20
123	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC2 EM EMBALAGENS DE 20 KG	SACO	77	19,00	1.463,00
124	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC3 EM EMBALAGENS DE 20KG	SACO	87	27,21	2.367,27
125	BROCA DE VÍDEA 06MM	UNIDADE	45	4,90	220,50
126	BROCA DE VÍDEA - 07MM BROCA DE VÍDEA 07MM	UNIDADE	43	7,00	301,00
127	BROCA DE VÍDEA 08MM	UNIDADE	40	6,94	277,60
128	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNIDADE	40	10,85	434,00
129	BROCA SDS 06MM	UNIDADE	38	7,72	293,36
130	BROCA SDS 07MM	UNIDADE	40	16,33	653,20
131	BROCA SDS 08MM	UNIDADE	47	15,11	710,17
132	BROCA SDS 10MM	UNIDADE	42	17,66	741,72
133	BROCA SDS 13X160MM	UNIDADE	30	36,00	1.080,00
134	BROCA SDS 14X210MM	UNIDADE	30	38,33	1.149,90
135	BROCA SDS 16X300MM	UNIDADE	30	68,00	2.040,00
136	BROCA SDS PLUS 12MM X 250 X 310 MM VÍDEA	UNIDADE	10	76,00	760,00
137	CABO OVAL P/MARRETA EM MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE MEDINDO CABO OVAL PARA MARRETA EM MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO X 12 DE DIAMETRO.	UNIDADE	13	24,33	316,29
138	CABO PARA MARRETINHA EM MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DIÂMETRO	UNIDADE	13	15,73	204,49
139	CABO PARA ENXADA (OVAL) EM MADEIRA DE LEI, BOA QUALIDADE COMPRIMENTO DE 1,20 METRO	UNIDADE	23	32,10	738,30
140	CABO PARA PICARETA (OVAL) MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE, MED 90 CM COMPRIMENTO E 21 CM DE DIAMETRO NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA 14 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	13	24,65	320,45
141	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS	UNIDADE	8	233,00	1.864,00
142	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, 2000 L CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	UNIDADE	12	2.510,00	30.120,00
143	CAIXA PADRÃO PARA HIDRÔMETRO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTES CONTENDO A LOGO DA VISAN	UNIDADE	39	202,00	7.878,00
144	CAL FINO EM EMBALAGENS DE 20KG	SACO	54	24,96	1.347,84





145	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA EM EMBALAGENS DE 20 KG.	UNIDADE	179	25,36	4.539,44
146	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,5 X 8" DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	8	39,33	314,64
147	CAVADEIRA ARTICULADA PACETTA MÉDIA, CABO EM MADEIRA - 1,25 CAVADEIRA ARTICULADA PACETTA MÉDIA, CABO EM MADEIRA DE 1,25 MM X 11 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	12	96,12	1.153,44
148	CHAVE BIELA 08 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	12	24,33	291,96
149	CHAVE BIELA 10 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	27,00	270,00
150	CHAVE BIELA 11 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	34,66	346,60
151	CHAVE BIELA 13 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	40,66	406,60
152	CHAVE BIELA 14 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	44,33	443,30
153	CHAVE BIELA 17 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	55,66	556,60
154	CHAVE BIELA 19 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	64,66	646,60
155	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNIDADE	5	11,00	55,00
156	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNIDADE	15	12,33	184,95
157	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNIDADE	5	13,33	66,65
158	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	20	13,00	260,00
159	CHAVE COMBINADA 11 MM.	UNIDADE	15	16,00	240,00
160	CHAVE COMBINADA 13 MM.	UNIDADE	15	18,66	279,90
161	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	15	23,00	345,00
162	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	5	26,00	130,00
163	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	30,66	613,20
164	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	20	32,66	653,20
165	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	25	38,00	950,00
166	CHAVE COMBINADA 50 MM - AÇO CROMO-VANADIUM NIQUELADA, COM UM LADO BOCA E OUTRO ESTRELA, COM AS MÊSMAS MEDIDAS.	UNIDADE	5	278,66	1.393,30
167	CHAVE PHILIPS 5 X 150 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	17	20,27	344,59
168	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 1/8" X 5" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	11	15,66	172,26
169	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 3/16" X 6" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	11	17,33	190,63
170	CHAVE PHILIPS; PONTA CRUZADA, MED. 1/4 X 6"	UNIDADE	6	19,66	117,96
171	CHUVEIRO ELETRÔNICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7400 W, 220 V, REGULAGEM DE TEMPERATURA DE FORMA GRADUAL E COM HASTE DE COMANDO, DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	123	124,38	15.298,74
172	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO 8".	UNIDADE	25	24,43	610,75
173	COTOVELO 45° DE PVC BRANCO DN 100 PARA ESGOTO	UNIDADE	317	16,00	5.072,00
174	COTOVELO 90° DE PVC BRANCO DN 100 PARA ESGOTO	UNIDADE	317	18,00	5.706,00
175	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 25,5X12CM	UNIDADE	18	33,08	595,44
176	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA MEDINDO NO MÍNIMO 14 X 25 MM	UNIDADE	22	23,09	507,98
177	DESEMPENO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 14 X 25 CM.	UNIDADE	12	29,33	351,96
178	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1,00 3NA	UNIDADE	530	6,00	3.180,00
179	DISCO DE CORTE 7" X 1/16 X 7/8, MEDIDAS: 178 X 1,6 X 22,2 MM	UNIDADE	120	9,33	1.119,60
180	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM PARA CORTAR TIJOLOS, CERÂMICAS, CONCRETO, ETC	UNIDADE	70	29,66	2.076,20





181	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO 350 X 25,4MM PARA CORTE DE ASFALTO E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS	UNIDADE	17	485,00	8.245,00
182	DISCO DE CORTE INOX 7"	UNIDADE	115	8,66	995,90
183	DISCO DE CORTE PARA AÇO CEMENTADO 115 X 1,2 X 22,2 MM	UNIDADE	25	29,66	741,50
184	DISCO DE CORTE PARA FERRO 9"	UNIDADE	15	18,00	270,00
185	DISCO DE DESBASTE 4,5" X 4,8MM	UNIDADE	40	8,33	333,20
186	DISCO DE DESBASTE 4.1/2".	UNIDADE	55	8,66	476,30
187	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 0,80 G	UNIDADE	190	7,66	1.455,40
188	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 120 G	UNIDADE	190	7,66	1.455,40
189	DISCO DE SERRA 110 MM PARA USO EM SERRA MÁRMORE	UNIDADE	140	22,63	3.168,20
190	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 24 DENTES	UNIDADE	90	22,43	2.018,70
191	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO 125MM TURBO PARA MÁRMORES E GRANITOS	UNIDADE	128	20,97	2.684,16
192	DISCO DIAMANTADO PARA USO EM ALVENARIA, 105 MM PARA SERRA MÁRMORE	UNIDADE	128	32,30	4.134,40
193	ELETRODO PARA SOLDA E 6013 - 2,25 MM	QUILOGRAMA	38	43,10	1.637,80
194	ELETRODO PARA SOLDA E 6013 - 3,5 MM	QUILOGRAMA	3	31,66	94,98
195	ELETRODO PARA SOLDA E 7018 - 2,25 MM	QUILOGRAMA	6	33,66	201,96
196	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 13 DEGRAUS, MODELO DE ABRIR E EXTENSIVA, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GANCHOS PARA TRAVAMENTO OU TRAVAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	9	1.363,33	12.269,97
197	ESCORAS EM CONCRETO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10 X 9,5CM ATÉ 2,30M	UNIDADE	25	93,00	2.325,00
198	ESCOVA DE AÇO MANUAL PARA SOLDA	UNIDADE	40	22,26	890,40
199	ESPUMA DE POLIURETANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	UNIDADE	65	46,00	2.990,00
200	ESTICADOR RETO EM CONCRETO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10X 9,5CM ATÉ 2,50M	UNIDADE	55	93,33	5.133,15
201	FOICE COM CABO EM MADEIRA DE LEI, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, LÂMINA 10"	UNIDADE	29	55,95	1.622,55
202	JOGO DE CHAVE DO TIPO CACHIMBO COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE PEÇAS: 1 CHAVE DE CATRACA REVERSÍVEL DE ENCAIXE 3/8 E 7 DE COMPRIMENTO, 1 EXTENSÃO PARA SOQUETES DE 3 ENCAIXE 3/8, 1 ADAPTADOR 3/8 X 1/4, 1 ADAPTADOR PARA BITS, 1 CABO FENDA PARA SOQUETES, 2 BITS POZIDRIV 25 MM: PZ1 E PZ2, 3 SOQUETES DE ENCAIXA DE 3/8: 11,12,13 MM, 3 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4 OCTOGONAIS: 1/4,5/16, E 3/8, 3 BITS DE FENDA 25 MM: 5,6 E 7 MM, 3 BITS PHILLIPS 25 MM: PH1, PH2 E PH3, 10 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4: 4,5,6,7,8,9,10,11,12 E 13 MM, 10 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4 OCTOGONAIS: 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32,5/16,11/32,3/8,13/32 E 7/16. DEVE ACOMPANHAR MALETA/ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS.	JOGO	10	642,33	6.423,30
203	JOGO DE FORMÃO COM 3 PEÇAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS 1", 1/2, 3/4", LÂMINA EM AÇO E COM LATERAIS CHANFRADAS	JOGO	7	76,66	536,62





204	JOGO DE SERRA COPO; LAMINA BI-METALICA; COM GEOMETRIA DUPLA DOS DENTES; ABERTURA LATERAIS PARA FACIL REMOÇÃO DOS CAVACOS; DENTES EM AÇO RAPIDO HSS; BROCA PILOTO; COM MALETA PARA ACOMODAR OS COMPONENTES; SERRA COPO 22MM (7/8") - 25MM (1") - 29MM (1.1/8") - 35MM (1,3/8") - 44MM (1.3/4") - 51MM (2") - 64MM (2.1/2") - 76MM (3") - 92MM (3.5/8") - 105MM (4.1/8") - 121MM (4.3/4").	JOGO	8	89,33	714,64
205	KIT JOGO DE BROCA PARA FERRO COM 25 PEÇAS - BROCA EM AÇO HSS COM PONTAS AFIADAS EM 118° PARA FURAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS - COMPOSIÇÃO DO KIT POR BROCAS DE TAMANHOS DE 1,0/1,5/2,0/2,5/3,0/3,5/4,0/4,5/5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5/8,0/8,5 9,0/9,5/10/10,5/11,0/12,0/12,5/13,0MM.	KIT	17	448,33	7.621,61
206	KIT SERRA COPO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA MADEIRA, FIBRA E PLÁSTICO, 11 PEÇAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS 19, 22, 25, 28, 38, 44, 51 E 64MM	KIT	17	90,00	1.530,00
207	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADE	117	5,11	597,87
208	LIMA CHATA AÇO CARBONO 8"	UNIDADE	34	14,00	476,00
209	LIMA REDONDA EM AÇO CARBONO PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	UNIDADE	47	18,66	877,02
210	LIXADEIRA MANUAL 240 X 100 MM, EM FERRO, PARA PAREDES E TETO, COM CABO ARTICULADO	UNIDADE	9	78,00	702,00
211	LUVA SIMPLES DE PVC BRANCO DN 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	456	32,80	14.956,80
212	MACHADINHO COM CABO DE MADEIRA DE LEI.	UNIDADE	21	78,07	1.639,47
213	MANGUEIRA PARA USO INDUSTRIAL AR/ÁGUA, COM TUBO INTERNO E EXTERNO CONFECCIONADOS, EM PVC FLEXÍVEL, E COM TRAMA DE POLIÉSTER, INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE ENTRE AS CAMADAS PARA REFORÇO. DIÂMETRO INTERNO 3/4". TEMPERATURA DE TRABALHO -35°C A 100°C. PRESSÃO DE TRABALHO: 300 PSI. PRESSÃO DE RUPTURA: 900 PSI	METRO	210	42,00	8.820,00
214	MARRETA QUADRADA EM FERRO TEMPERADO 6 KG OLHO OVAL, COM CABO DE MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE DIAMETRO.	UNIDADE	7	189,66	1.327,62
215	MARRETINHA QUADRADA 2 KG COM CABO EM MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	10	73,66	736,60
216	MARTELO DE BORRACHA PRETO, EM PVC, MEDIDAS 120 X 380 X 64 MM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	11	18,73	206,03
217	MASSA DE CALAFETAR A BASE DE RESINA EPOXI COM DOIS COMPONENTES: ADESIVO E ENDURECEDOR. SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS, UTILIZADO PARA SOLDAR, MOLDAR, FIXAR E VEDAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	CAIXA	30	23,00	690,00
218	MICROCONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRAUTE CIMENTÍCIO, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 25KG	SACO	38	75,00	2.850,00





219	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA 9"	UNIDADE	12	41,96	503,52
220	NÍVEL COM PERFIL REFORÇADO EM VIGA "I" - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM DEALHES EM PLÁSTICO ABS - (SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS) - COM 3 BOLHAS - SENDO 1 DE PRUMO - 1 DE NÍVEL E 1 DE 45° COM TAMANHO DE 14".	UNIDADE	13	192,33	2.500,29
221	PÁ QUADRADA, ALTURA DA PA 29 CM, LARGURA DA PONTA 24,5 CM, COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M X 11 CM DE DIÂMETRO EM MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	22	48,48	1.066,56
222	PARABOLT - 1/2" X 100MM	UNIDADE	190	8,00	1.520,00
223	PARABOLT - 1/4" X 100MM	UNIDADE	220	4,33	952,60
224	PARABOLT - 3/8" X 100MM	UNIDADE	370	8,00	2.960,00
225	PARABOLT - 5/16" X 100MM	UNIDADE	270	7,00	1.890,00
226	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,0 X 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	17,16	429,00
227	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,0 X 60. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	11,66	291,50
228	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,5 X 75. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	25,00	625,00
229	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 6,1 X 75. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	66,00	1.650,00
230	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 COM ARRUELAS	UNIDADE	1305	0,99	1.291,95
231	PÉ-DE-CABRA EM AÇO, 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	13	62,08	807,04
232	PEDRA PARA ESMERIL 6 X 3/4"	UNIDADE	8	53,33	426,64
233	PICARETA ESTREITA EM AÇO (OVAL), COM CABO EM MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO E 21 MM DE DIÂMETRO, NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA 14 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	9	212,56	1.913,04
234	PICARETA LARGA EM AÇO (OLHO OVAL), COM CABO EM MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO E 21 MM DE DIÂMETRO, NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA 14 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	13	164,36	2.136,68
235	PISO CERÂMICO ALTO TRÁFEGO (PEI 4) 40 CM X 40 CM	METROS QUADRADOS	185	85,33	15.786,05
236	PISTOLA DE CALAFETAR DE USO PROFISSIONAL, PRODUZIDA EM NYLON, COM DESENTUPIDOR DE BICO	UNIDADE	8	77,33	618,64
237	PONTEIRO EM AÇO FORJADO 12", PONTA TEMPERADA, PARA USO DE PEDREIROS	UNIDADE	12	44,33	531,96
238	PONTEIRO SDS 250MM	UNIDADE	14	9,96	139,44
239	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANAS TIPO GIRO, MONTADA, COM FECHADURA E BATENTE NAS DIMENSÕES DE 0,80 M X 2,10 M	UNIDADE	16	1.543,33	24.693,28
240	PORTA EM MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,10 X 0,70 COM BATENTES	UNIDADE	27	897,22	24.224,94
241	PREGO TELHEIRO 18 X 27	QUILOGRAMA	108	21,88	2.363,04





242	PRUMO DE PAREDE PARA CONSTRUÇÃO, 700 GRAMAS	UNIDADE	9	64,33	578,97
243	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X12, EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	40	15,00	600,00
244	REBITE DE ALUMÍNIO 3,4X10 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	40	17,66	706,40
245	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X22 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	45	19,66	884,70
246	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X10 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	135	14,00	1.890,00
247	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X12 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	25	14,66	366,50
248	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X16 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	35	23,00	805,00
249	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X10 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	30	20,00	600,00
250	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X16 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	35	20,33	711,55
251	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, SEÇÃO DE 5,8X2,54CM E 3M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	13	66,00	858,00
252	SACHO CORAÇÃO COM CABO 110 CM	UNIDADE	5	45,33	226,65
253	SERRA COPO TIPO DIAMANTADA 45 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	8	294,94	2.359,52
254	SERRINHAS (LÂMINAS) PARA CORTAR FERRO EM AÇO CARBONO 12" UTILIZADAS PARA ARCO MANUAL, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	129	11,66	1.504,14
255	SERROTE CARPINTEIRO 24" DENTES GRANDES.	UNIDADE	11	70,33	773,63
256	SERROTE MANUAL DE PODA, DENTES PROJETADOS PARA CORTAR NOS DOIS SENTIDOS, CABO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA.	UNIDADE	21	78,00	1.638,00
257	SOQUETE 1/2 ESTRIADO 22 PEÇAS MM PROFISSIONAL	JOGO	7	321,50	2.250,50
258	TALHADEIRA SDS 250X20MM	UNIDADE	14	49,33	690,62
259	TALHADEIRA SDS 25X400MM	UNIDADE	13	76,33	992,29
260	TALHADEIRA SDS 40X250MM	UNIDADE	13	89,00	1.157,00
261	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6 MM, FABRICADA COM TECNOLOGIA CRFS, MEDINDO 1,83 M X 1,10 M. DEVERÁ ATENDER A ABNT - NBR 15.210	UNIDADE	301	99,00	29.799,00
262	TIJOLOS 6 FUROS, MEDINDO 9 X 14 X 24 CM	UNIDADE	10500	5,00	52.500,00
263	TORNEIRA BOIA DE VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA, COM CORPO E BALÃO PRODUZIDOS EM LATÃO, ROSCA 2"	UNIDADE	24	504,33	12.103,92
264	TORNEIRA ELÉTRICA ARTICULÁVEL DE PAREDE COM BICA ALTA, 220V, BITOLA 1/2", COM NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA E COM PASTILHAS CERÂMICAS	UNIDADE	105	241,70	25.378,50
265	TUBO DE PVC BRANCO DN 100 MM PARA ESGOTO BARRA DE 6 M	UNIDADE	115	72,59	8.347,85
266	VASSOURA PARA GRAMA EM AÇO, CABO DE 110 CM	UNIDADE	57	35,00	1.995,00





267	VASSOURA PARA GRAMA EM PLÁSTICO, 24 DENTES, CABO 110 CM	UNIDADE	8	48,33	386,64
268	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS E PORTA CADEADO, TIPO SANFONA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 20 X 21CM	UNIDADE	15	203,44	3.051,60
269	FOICINHA SEM DENTES PARA CORTAR CAPIM.	UNIDADE	7	77,50	542,50
270	MANGUEIRA LISA PRETA EM POLIETILENO 1/2" X 2 MM ROLO DE 100 METROS	ROLO	15	320,87	4.813,05
271	MINI ARCO DE SERRA MANUAL 10"	UNIDADE	8	19,33	154,64
272	PISTOLA PARA PINTURA TIPO GRAVIDADE 600 ML	UNIDADE	6	385,00	2.310,00
273	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO OVAL COMPATÍVEL COM VASOS SANITÁRIOS PADRÃO NACIONAL, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RESISTENTE A IMPACTOS E A PRODUTOS DE LIMPEZA USUAIS, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM PARAFUSOS E FERRAGENS	UNIDADE	875	42,29	37.000,30
274	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO PARA FURAR E PARAFUSAR COM CORPO CONSTITUIDO DE MATERIAL POLIMEROS COM FORMATO ERGONOMICO E COMPACTO, COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA PARA OS SEGUINTE DIAMETROS CONFORME O MATERIAL A PERFURAR (MADEIRA 35MM, ACO 13 MM E PARAFUSO 10MM), COM CONTROLE DE TORQUE E 2 VELOCIDADES MECANICAS, COM ROTAÇÃO SEM CARGA MINIMA DE 0-500 RPM E 0-1750 RPM, MODO IMPACTO COM TAXA MINIMA DE 0-8500 / 0-29750 IMPACTOS POR MINUTO, CONJUNTO DE 2 BATERIAS DE LITIO 18V A 20V, POTENCIA MINIMA DE 2,00 AH, COM INTERRUPTOR DE SELECAO DE SENTIDO DIRETO E ESQUERDA E PESO TOTAL DO CONJUNTO DE 1,50 KG SEM OS ACESSORIOS. CARREGADOR PARA AS BATERIAS COM CABO ELETRICO COM ISOLAMENTO SIMPLES, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50 METROS E PLUGUE PARA LIGAR NO PADRÃO ELETRICO BRASILEIRO. MALETA EM POLIMEROS PARA TRANSPORTAR E GUARDAR O EQUIPAMENTOS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO	UNIDADE	8	703,96	5.631,68
275	ESTILETE PROFISSIONAL COM CABO EMBORRACHADO COM LÂMINA DE 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO SEGURO, CORPO PLASTICO REFORÇADO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, INCLUINDO 12 LÂMINAS COMPATIVEIS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE	19	22,14	420,66
276	CARRINHO DE MÃO COM ESTRUTURA DE FERRO COMPLETO, PRIMEIRA LINHA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 KG, COM PNEU E CÂMARA MEDINDO 3,25 X 8"	UNIDADE	30	444,27	13.328,10





277	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	3	15.550,00	46.650,00
278	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 310 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	7	518,33	3.628,31
279	DISPENSER MECÂNICO PARA TOALHA EM ROLO, COM ALAVANCA LATERAL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 318MM, ALTURA 324MM E PROFUNDIDADE 216MM	UNIDADE	30	137,66	4.129,80
280	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 5/16" COM 12 METROS CADA	UNIDADE	245	75,00	18.375,00
281	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO DE 4.2MM COM 12 METROS CADA	UNIDADE	470	21,66	10.180,20
282	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, MEDINDO 3,5" X 8" DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	19	58,94	1.119,86
283	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 1/2" COM 12 METROS CADA	UNIDADE	25	133,00	3.325,00
284	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 3/8" COM 12 METROS CADA	UNIDADE	225	99,33	22.349,25
285	CERÂMICA PARA PAREDE 20X40 PI 2	METROS QUADRADOS	121	84,66	10.243,86
286	TELA DE ARAME GALVANIZADO TIPO ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA DE ATÉ 2M, ROLO COM 20 M	ROLO	14	1.273,33	17.826,62
287	TELA DE ARAME GALVANIZADO, TIPO ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 8 CM, ALTURA DE 2 M, ROLO COM 50 M	ROLO	14	3.550,00	49.700,00
288	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO GRANDE, NA COR BRANCA, COM TAMPAS	UNIDADE	110	34,40	3.784,00
289	KIT PENEIRA PLÁSTICA + CABO TELESCÓPICO 3 METROS. PENEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM X 30CM COM MALHA FINA QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE PEQUENAS PARTÍCULAS FLUTUANDO NA COLUNA D'ÁGUA, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	7	169,66	1.187,62
291	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ CERÂMICO NAS DIMENSÕES 18X7X18CM	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
292	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA 30CM	UNIDADE	100	70,00	7.000,00
293	MOURÃO EM CONCRETO CURVO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10,5 X 8CM ATÉ 3,00M	UNIDADE	50	107,66	5.383,00
294	MOURÃO EM CONCRETO RETO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10 X 9,5CM DE ATÉ 2,50M	UNIDADE	50	107,33	5.366,50

**ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA**

290	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 25.000 LITROS	UNIDADE	10	21.766,66	217.666,60
<b>TOTAL: 1.407.142,47</b>					

**1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, Anexo II do edital.**



## 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2 – O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



3.1.1 – A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.2 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os ITENS 01 a 289, 291 a 294 da licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, com relação ao ITEM 290, este será para AMPLA CONCORRÊNCIA e caso aplicado a cota de 25% representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III do referido diploma legal, conforme Termo de Deliberação anexo ao Processo Administrativo nº 61/2026.**

**3.3 – Será concedida prioridade de contratação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Videira/SC, de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

**3.3.1 – Aplica-se o disposto no item 3.3 nas situações em que as ofertas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Videira/SC, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;**

**3.3.2 – O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município de Videira/SC melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**

**3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas Videira/SC, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**3.3.4 – Nas licitações com reserva de cotas, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

3.4 – A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

3.5 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

3.5.1 – Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – Cooperativas, quando prestar serviços ligados às **atividades fins e meio do Município**, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Videira e o Ministério Público do Trabalho;

3.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**3.5.11 – Empresas que tenham feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.**

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 – Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.12.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Videira e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.13 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.14 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.15 – A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

#### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2 – A **proposta comercial** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;



c) **Deverá ser indicada a MARCA do item;**

d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) O prazo de entrega dos itens, conforme o item 11 deste edital;

f) **Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

4.3 – O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.5 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1 – A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

4.6.1.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2 - Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão



estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente edital.

4.6.3 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1 - O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 4.6.8** e seguintes.

4.6.5.3 - Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7 - O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6 - Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



4.6.8 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

4.6.10.2 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.11 - Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 4.6.10 e seguintes do presente edital.

4.7 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.10 – Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

## **5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

5.1 – A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do



sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 – Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



5.12.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12.3 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.12.1 e no item 5.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.13 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5 – É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15 – O Agente de Contratação poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;

a.3) erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;

a.4) demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.

5.15.1 – O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.



## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.2 – Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2 – Na sequência, o(a) Pregoeiro(a)/sistema verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 – Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 – Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 – Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

**7.1.1 - Os documentos na forma prevista neste edital poderão, facultativamente, ser anexados juntamente com a proposta, OU, obrigatoriamente, deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), apenas**



**pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

7.1.2 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3) documentos faltantes, porém, emitidos via *internet* (por exemplo: certidões negativas de débitos, etc.);

a.4) demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1 – O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2 – Os proponentes deverão apresentar:

**7.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

7.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

7.2.1.5 – **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração



de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo IV**).

### **7.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

7.2.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

7.2.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

7.2.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;

7.2.2.7 – Opcional a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

### **7.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.4 – Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação):** razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

7.2.4.1 – Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

7.3 - O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

**7.4 - A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

7.4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5– Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6 – O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 – Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9 – A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10 – Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, **não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **8.2.1 – As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.**

8.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta,



inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 – O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.1.3 – As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

a) As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analísados.

9.2 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 9.1**, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.



## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 – Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.4 – A Ata de Registro de Preços para assinatura será encaminhada de forma eletrônica, sendo enviada no endereço eletrônico indicado no Anexo V – Dados da empresa.**

**10.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.**

10.6 – Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

10.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.8 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

10.9 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira.

10.10 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

## **11 – DAS ENTREGAS**

11.1 – Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, nos locais a serem definidos no momento da solicitação.



11.2 – A entrega dos itens deverá ser iniciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a emissão de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

11.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.4 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

11.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

13.1.1 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**13.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

13.1.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

13.1.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.5 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.7 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.



13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

13.2.1 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

13.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

13.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

13.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

13.3 – **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.**

13.3.1 - As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **Fundação Municipal de Esportes de Videira - FMEV**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **95.994.059/0001-59**.

13.3.2 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Videira - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **13.617.528/0001-56**.

13.3.3 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **10.432.684/0001-54**.

13.3.4 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **30.753.960/0001-93**.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.



## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2026/2027.

## **15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 – Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2 – Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5 – Fraudar a licitação;

15.2.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 – Na **aplicação das sanções** serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5 – A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

## **16 – DA VIGÊNCIA**

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 16.1, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

16.1.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

17.3 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



17.7 – Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8 – Fazem parte do presente edital:

**Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo II** – **Termo de Referência**;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo IV** – **Modelo de Declaração Conjunta**;

**Anexo V** – Dados da empresa e dados bancários da licitante.

Videira/SC, 27 de março de 2026.

**KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI**  
**Agente Administrativo II**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ADALCIR CECCATTO**  
**Secretário de Gabinete e Relações Institucionais**



## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026

**Processo Administrativo nº 61/2026 – PMV**  
**Pregão Eletrônico nº 28/2026 – PMV**

Aos \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, o Sr. **ADALCIR CECCATTO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026 – PMV – Registro de Preços, homologado na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES**

1.1 – Apresente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICIPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS, FMAS E VISAN).**

**1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo à ata de registro de preços.**

1.3 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.



## CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						
<b>Total do Fornecedor:</b>						

## CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data do orçamento (17/02/2026)**, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

3.2.1 – O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

**3.2.2 – A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.**

3.2.3 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

## CLÁUSULA 4ª – DAS ENTREGAS

4.1 – Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, nos locais a serem definidos no momento da solicitação.

4.2 – A entrega dos itens deverá ser iniciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a emissão de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

4.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

4.6 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



4.7 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.8 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

#### **CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

5.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

5.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

**5.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.**



**5.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal,** sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.**

**5.2.4 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

**5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.**

**5.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.**

5.3.1 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **Fundação Municipal de Esportes de Videira - FMEV**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **95.994.059/0001-59**.

5.3.2 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Videira - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **13.617.528/0001-56**.

5.3.3 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **10.432.684/0001-54**.

5.3.4 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **30.753.960/0001-93**.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR será de **1 (um) ano**, a contar da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 6.1, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

6.1.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**a) Fiscais de Contrato:**

**Secretaria Municipal de Administração:** SANDRA GORETI DE LARA, telefone (49) 3090-2702, e-mail: [adm.sandra@videira.sc.gov.br](mailto:adm.sandra@videira.sc.gov.br); VINÍCIUS LAZAROTTO, Telefone (49) 3090-2721, e-mail: [ti.vini@videira.sc.gov.br](mailto:ti.vini@videira.sc.gov.br).

**Secretaria de Turismo e Cultura:** LAUANA CENCI, telefone (49) 3090-2840, e-mail: [cultura.lauana@videira.sc.gov.br](mailto:cultura.lauana@videira.sc.gov.br); GUSTAVO GREIN, telefone (49) 3090-2840, e-mail: [cultura.gustavo@videira.sc.gov.br](mailto:cultura.gustavo@videira.sc.gov.br)

**Corpo de Bombeiros:** SD BM MARCOS ROBERTO DUARTE JUNIOR, telefone (49) 3533-5857 -, e-mail: [22sgtaux3@cbm.sc.gov.br](mailto:22sgtaux3@cbm.sc.gov.br) e SGT BM JÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA REISDORFER, telefone (49) 3533-5857, e-mail: [22sgtaux4@cbm.sc.gov.br](mailto:22sgtaux4@cbm.sc.gov.br)

**FMAS:** MATHEUS BATISTA, telefone (49) 3090-2780, e-mail: [social.assessoria@videira.sc.gov.br](mailto:social.assessoria@videira.sc.gov.br) e CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ, telefone (49) 3090-2780, e-mail: [social.camila@videira.sc.gov.br](mailto:social.camila@videira.sc.gov.br)

**Secretaria de Educação:** LUIZ EDUARDO BONDAN, telefone (49) 3090-2660, e-mail: [luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br](mailto:luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br); e MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, telefone (49) 3090-2660, e-mail: [maria.marques@edu-videira.sc.gov.br](mailto:maria.marques@edu-videira.sc.gov.br)

**Polícia Militar:** 3º SGT SHERON SHIRANO, telefone (49) 99136-8453, e-mail: [15b2cp4@pm.sc.gov.br](mailto:15b2cp4@pm.sc.gov.br)

**FMS:** ANDREA DE SOUZA, e-mail: [saude.adm@videira.sc.gov.br](mailto:saude.adm@videira.sc.gov.br), telefone: 49 3090 2806.

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano:** ALTIVIR DE NARDI, e-mail: [sdu.compras@videira.sc.gov.br](mailto:sdu.compras@videira.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2760 e VANDERLEI CASSANEGO, e-mail: [sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br](mailto:sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2760

**VISAN:** RONALDO LUIZ BUSS, Telefone (49) 3090-2770, e-mail: [ronaldo.buss@visan.sc.gov.br](mailto:ronaldo.buss@visan.sc.gov.br) e VINICIUS BADO PELISSARO, e-mail: [administrativo.vinicius@visan.sc.gov.br](mailto:administrativo.vinicius@visan.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2770

**FME:** JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, telefone (49) 99104-0753, e-mail: [fundacao.esporte@videira.sc.gov.br](mailto:fundacao.esporte@videira.sc.gov.br) e DANIEL MOREIRA DAS CHAGAS, telefone (49) 3090-2756, e-mail: [fundacao.esporte@videira.sc.gov.br](mailto:fundacao.esporte@videira.sc.gov.br)

**b) Gestora de Contratos:** AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3090-2701, e-mail: [planejamento.amanda@videira.sc.gov.br](mailto:planejamento.amanda@videira.sc.gov.br).

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



8.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA 9ª – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – Na hipótese de o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – Na hipótese de o **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;

g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:



d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 – O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº 00/2026 – PMV e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.3 – Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Videira não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

12.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Videira/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
ADALCIR CECCATTO  
Secretário de Gabinete e  
Relações Institucionais

FORNECEDOR  
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

*Rodolfo Pires Filho*  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC nº 30.587



**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PMV**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Saúde  
 Secretaria de Educação  
 Secretaria de Turismo e Cultura  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
 Secretaria de Administração  
 Fundação Municipal de Esportes  
 Fundo Municipal de Assistência Social  
 Polícia Militar  
 Corpo de Bombeiros  
**VISAN**

(Requisições nº 160, 162, 163, 166, 168, 193/2026 – PMV – 23/2026 - FME – 31/2026 – FMS  
 – 58/2026 – VISAN – 19/2026 - FMAS)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS, FMAS E VISAN)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO PEQUENO, 100 X 2.5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	3,71	408,10
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO MÉDIO 140 X 3.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	105	7,21	757,05
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON, TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO GRANDE, 200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	11,84	1.776,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON, TIPO INSULOK, COR NATURAL, TAMANHO 300 X 4,5 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	180	20,92	3.765,60
5	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS 3/4" DE AÇO	UNIDADE	95	2,78	264,10
6	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2" DE INOX ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" DE INOX	UNIDADE	140	3,33	466,20
7	ALICATE VDE BICO MEIA CANA; BICO COM CORTE CABO ERGONOMICO; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO 1000V TESTADO INDIVIDUALMENTE; COMPROIMENTO 8"; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	27	92,74	2.503,98
8	ALICATE UNIVERSAL; FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ACABAMENTO POLIDO; ATENDER A NORMA INTERNACIONAL EM/IEC 60900:2004; DE 8"; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO 1000V TESTADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	32	129,47	4.143,04





9	ARAME LISO GALVANIZADO FIO 12	QUILOGRAM A	43	28,96	1.245,28
10	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILOGRAM A	50	18,60	930,00
11	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE, BI-COMPONENTE, SEMIFLEXÍVEL, À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, UTILIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LOCAIS SEM MOVIMENTAÇÃO ESTRUTURAL. O MATERIAL DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE POTABILIDADE. EMBALAGENS, COM NO MÍNIMO, 18 KGS	SACO	93	99,66	9.268,38
12	ARRUELA EM ALUMÍNIO 1"	UNIDADE	200	2,50	500,00
13	ARRUELA EM ALUMÍNIO 1.1/2"	UNIDADE	200	3,16	632,00
14	ARRUELA EM ALUMÍNIO 2"	UNIDADE	200	3,83	766,00
15	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UNIDADE	1200	0,50	600,00
16	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	UNIDADE	1235	0,80	988,00
17	BORRACHA DE ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
18	BUCHA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM NYLON 10MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	97	15,00	1.455,00
19	BUCHA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM NYLON 6MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	98	7,00	686,00
20	BUCHA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM NYLON 8MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	102	12,00	1.224,00
21	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 7MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	94	11,00	1.034,00
22	CADEADO 25MM, CORPO PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 02 CHAVES	UNIDADE	175	21,73	3.802,75
23	CADEADO 35MM, CORPO PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 02 CHAVES	UNIDADE	190	37,58	7.140,20
24	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, 3000 L CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3000 LITROS	UNIDADE	10	2.399,33	23.993,30
25	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	14	311,62	4.362,68
26	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	9	2.541,01	22.869,09
27	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO, EXTERNA, COMPLETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 6 A 10 LITROS	UNIDADE	150	41,26	6.189,00
28	CILINDRO EM METAL COM DUAS CHAVES COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO 40 MM	UNIDADE	120	27,33	3.279,60
29	CILINDRO EM METAL COM DUAS CHAVES, SIMPLES 53 MM, COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO.	UNIDADE	115	27,33	3.142,95
30	CIMENTO TIPO PORTLAND COMUM (CP II) EM EMBALAGENS DE 50 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT (NBR VIGENTE) E ABCP. DEVERÁ CONTER SELO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP).	SACO	445	36,15	16.086,75





31	COLA BRANCA EXTRA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, LAMINADOS, PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL E NA MONTAGEM OU CONserto DE MÓVEIS	QUILOGRAMA	55	23,03	1.266,65
32	COLA INCOLOR PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	BISNAGA	206	11,40	2.348,40
33	COLA INSTANTÂNEA INCOLOR, INDICADA PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS, BISNAGA COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS	BISNAGA	195	9,66	1.883,70
34	CONECTOR ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, CONECTOR FÊMEA 3/4", FABRICADO EM PLÁSTICO	UNIDADE	130	6,14	798,20
35	CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (TUBO, CANOPLA E ESPUDE)	UNIDADE	95	30,66	2.912,70
36	CORDA DE POLIPROPILENO 4MM	METRO	4300	1,30	5.590,00
37	CORDA DE POLIPROPILENO 8MM	METRO	2900	3,16	9.164,00
38	CORRENTE DE FERRO 5/8", GALVANIZADA	METRO	94	237,33	22.309,02
39	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	UNIDADE	225	23,62	5.314,50
40	DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS, DE BORRACHA, CABO COM 50 CM	UNIDADE	62	15,66	970,92
41	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM TIPO ESPIGÃO 1/2", FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	90	5,63	506,70
42	ENGATE FLEXÍVEL DE METAL 40 CM X 1/2"	UNIDADE	80	34,83	2.786,40
43	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2", COM ESGUICHO RETO	UNIDADE	65	7,80	507,00
44	ENXADA 18 CM DE LARGURA, COM OLHO OVAL COM CABO EM MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	35	71,83	2.514,05
45	ESCADA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, 5 DEGRAUS, FITA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO NOS PÉS COM BORRACHA, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG	UNIDADE	27	442,67	11.952,09
46	FECHADURA EM METAL COM CILINDRO ESTREITA PARA PORTA DE FERRO 21MM COM NO MÍNIMO 2 CHAVES	UNIDADE	237	63,00	14.931,00
47	FECHADURA EM METAL COMPLETA EXTERNA, COM CILINDRO E 2 CHAVES, COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO	UNIDADE	230	84,66	19.471,80
48	FECHADURA EM METAL COMPLETA INTERNA, COM CILINDRO E 2 CHAVES, COMPATÍVEL COM MARCA LOCKWELL PARA USO EM PORTAS INTERNAS MDF	UNIDADE	65	51,66	3.357,90
49	FITA DUPLA FACE 19MM, TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS	ROLO	245	70,69	17.319,05
50	FITA ISOLANTE 19MM, PRETO, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS	ROLO	380	8,57	3.256,60
51	FITA VEDA ROSCA 18MM, BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS	ROLO	395	16,04	6.335,80
52	FITA ZEBRADA - ROLO 70 MM LARGURA X 200 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	140	14,21	1.989,40
53	JOGO DE CHAVES COM 3 CHAVES DE FENDA E 3 CHAVES PHILIPS, EM CROMO VANÁDIO	JOGO	30	51,98	1.559,40
54	JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADAS MILIMÉTRICA 6 A 32 COM 15 JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADAS MILIMÉTRICA 6 A 32, COM 15 PEÇAS	JOGO	23	404,25	9.297,75
55	JOGO DE CHAVES DE FENDA COMBINADAS, COM NO MÍNIMO 07 PEÇAS	JOGO	16	71,19	1.139,04





56	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COMBINADAS, COM NO MÍNIMO 07 PEÇAS	JOGO	16	42,80	684,80
57	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COMBINADAS:3 FENDAS CRUZADAS (PHILLIPS)- 3/16- X 3- (PH1 X 75 MM) - 1/4 X 5- (PH2 X 125 MM) - 5/16- X 8- (PH8 X 200 MM)	JOGO	13	47,98	623,74
58	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA ADULTO, PRODUZIDO EM LOUÇA SANITÁRIA, NA COR BRANCA	UNIDADE	43	180,84	7.776,12
59	LINHA DE PEDREIRO NYLON REFORÇADO, ESPESSURA DE 0.8MM, ROLO DE 100M	UNIDADE	50	13,79	689,50
60	LONA PRETA 150 MICRAS DE 6MX100M, ROLOS DE 100 METROS	ROLO	38	1.022,99	38.873,62
61	MANGUEIRA CORRUGADA 1", COM 50 METROS	UNIDADE	7	150,66	1.054,62
62	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4", COM 50 METROS	UNIDADE	7	58,63	410,41
63	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA E TRANÇADA DE 1/2", COM 50 METROS	UNIDADE	27	236,43	6.383,61
64	MARCADOR INDUSTRIAL 3MM (EMBALAGEM 60ML) - COR VERMELHA OU AMARELA	UNIDADE	28	30,66	858,48
65	MARTELO DE UNHA, CABEÇA EM AÇO FORJADO, COM DIÂMETRO DO BATENTE DE 29MM, CABO DE FIBRA, REVESTIDO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 315MM	UNIDADE	23	49,92	1.148,16
66	PÁ BICO REDONDO, MEDINDO DO BICO ATÉ O OLHO APROXIMADAMENTE 27 CM E LARGURA APROXIMADA DE 25CM, COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 1,25 METROS X 11 MM DE DIÂMETRO, COM CABO EM MADEIRA DE LEI E DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	24	68,33	1.639,92
67	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 20. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	62	19,00	1.178,00
68	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	108	21,66	2.339,28
69	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	75	20,33	1.524,75
70	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	21,33	1.279,80
71	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0 X 60. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	88	22,33	1.965,04
72	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 40. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	90	23,00	2.070,00
73	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 3,5 X 25. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	20,66	1.136,30
74	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 3,5 X 30. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	21,00	1.260,00
75	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 25. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	22,33	1.339,80
76	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 30. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	22,33	1.339,80
77	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	19,33	1.063,15
78	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,0 X 45. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	60	21,00	1.260,00
79	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,2 X 40. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	22,33	1.228,15
80	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 4,5 X 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	21,66	1.191,30
81	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,0 X 35. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	55	22,33	1.228,15
82	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 6,0 X 40. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	65	26,66	1.732,90
83	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 1" COM PORCA E ARRUOLA	UNIDADE	640	1,00	640,00





84	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 1/2" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	530	1,50	795,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 2" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	490	2,33	1.141,70
86	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4" X 3" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	990	2,66	2.633,40
87	PARAFUSO SEXTAVADO - 3/8" X 3" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	485	3,00	1.455,00
88	PARAFUSO SEXTAVADO - 5/16" X 1" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	730	1,83	1.335,90
89	PARAFUSO SEXTAVADO - 5/16" X 3" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	995	3,33	3.313,35
90	PASTA LUBRIFICANTE A BASE DE VASELINA NEUTRA, UTILIZADA PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTAS ELÁSTICAS, BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS	BISNAGA	260	18,78	4.882,80
91	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 15 X 21 MM	QUILOGRAM A	42	17,66	741,72
92	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 14 X 18 MM	QUILOGRAM A	52	24,00	1.248,00
93	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 17 X 27 MM	QUILOGRAM A	171	18,66	3.190,86
94	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 18 X 30 MM	QUILOGRAM A	92	19,33	1.778,36
95	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 19 X 36 MM	QUILOGRAM A	32	20,00	640,00
96	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 25 X 72 MM	QUILOGRAM A	22	24,66	542,52
97	PREGOS COM 2 CABEÇAS EM FERRO POLIDO 18 X 30 MM	QUILOGRAM A	40	18,33	733,20
98	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 12 X 15 MM	QUILOGRAM A	36	23,66	851,76
99	PREGOS COM CABEÇA EM FERRO POLIDO 16 X 24 MM	QUILOGRAM A	42	18,66	783,72
100	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO EM CORES DIVERSAS PACOTES DE 1 KG	PACOTE	135	6,13	827,55
101	SILICONE UTILIZADO PARA VEDAR, SELAR E CALAFETAR. RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ÁGUA, MAREIA E PRODUTOS DE LIMPEZA. FIXA E PREENCHE ESPAÇOS, SUPORTA TORÇÕES, TENSÕES E ABSORVE IMPACTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS	TUBO	112	23,00	2.576,00
102	TESOURA DE AÇO PARA CORTE DE GRAMA 12"	UNIDADE	12	134,75	1.617,00
103	THINNER, COMPOSTO A BASE DE SOLVENTE, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS, EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 900 ML	LATA	93	22,83	2.123,19
104	TORNEIRA DE JARDIM CONFECCIONADA EM LATÃO FORJADO, COM ALAVANCA, BITOLA 1/2 X 3/4", COM ENTRADA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	115	38,53	4.430,95
105	TORNEIRA DE JARDIM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, BITOLA 1/2" E 3/4", COM ENTRADA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	275	6,23	1.713,25
106	TORNEIRA DE PLÁSTICO LONGA PARA PIA, BITOLA 1/2 E 3/4"	UNIDADE	75	25,70	1.927,50
107	TORNEIRA PARA BANHEIRO BITOLA 1/2" E 3/4", FABRICADA EM METAL CROMADO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA E COM PASTILHAS CERÂMICAS	UNIDADE	115	138,20	15.893,00
108	TRENA 10 METROS X 25 MM, FITA AÇO.	UNIDADE	35	65,43	2.290,05
109	TRENA 20 METROS FITA FIBRA.	UNIDADE	24	33,69	808,56
110	TRENA 5 METROS X 19 MM, FITA AÇO.	UNIDADE	65	24,02	1.561,30
111	VASO SANITÁRIO ADULTO, PRODUZIDO EM LOUÇA SANITÁRIA, NA COR BRANCA	UNIDADE	75	343,13	25.734,75
112	ABRÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO U 1/2"	UNIDADE	140	1,21	169,40





113	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO U 3/4"	UNIDADE	140	2,22	310,80
114	ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 20 X 25	UNIDADE	70	17,66	1.236,20
115	ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 29 X 32	UNIDADE	70	24,66	1.726,20
116	ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 35 X 40	UNIDADE	50	38,00	1.900,00
117	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2" ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2" DE LATÃO.	UNIDADE	130	2,58	335,40
118	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	UNIDADE	39	20,60	803,40
119	ALAVANCA DE FERRO MACIÇO TEMPERADO COM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA CHATA C/LARGURA MINIMA DE 12 CM, E NA OUTRA EXTREMIDADE PONTA FINA EM FORMA DE PONTEIRO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 1,80 METRO ESPESSURA DE 1"	UNIDADE	13	302,66	3.934,58
120	ALICATE TORQUÊS DE ARMADOR 13" ALICATE TORQUÊS DE ARMADOR 13".	UNIDADE	17	38,96	662,32
121	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM FIO DE ESPESSURA 1,6 MM (ROLO COM 500 M)	ROLO	9	323,47	2.911,23
122	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO, COM CABO EMBORRACHADO PARA SERRA DE 12" - 1ª LINHA.	UNIDADE	30	39,24	1.177,20
123	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC2 EM EMBALAGENS DE 20 KG	SACO	77	19,00	1.463,00
124	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC3 EM EMBALAGENS DE 20KG	SACO	87	27,21	2.367,27
125	BROCA DE VÍDEA 06MM	UNIDADE	45	4,90	220,50
126	BROCA DE VÍDEA - 07MM BROCA DE VÍDEA 07MM	UNIDADE	43	7,00	301,00
127	BROCA DE VÍDEA 08MM	UNIDADE	40	6,94	277,60
128	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNIDADE	40	10,85	434,00
129	BROCA SDS 06MM	UNIDADE	38	7,72	293,36
130	BROCA SDS 07MM	UNIDADE	40	16,33	653,20
131	BROCA SDS 08MM	UNIDADE	47	15,11	710,17
132	BROCA SDS 10MM	UNIDADE	42	17,66	741,72
133	BROCA SDS 13X160MM	UNIDADE	30	36,00	1.080,00
134	BROCA SDS 14X210MM	UNIDADE	30	38,33	1.149,90
135	BROCA SDS 16X300MM	UNIDADE	30	68,00	2.040,00
136	BROCA SDS PLUS 12MM X 250 X 310 MM VÍDEA	UNIDADE	10	76,00	760,00
137	CABO OVAL P/MARRETA EM MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE MEDINDO CABO OVAL PARA MARRETA EM MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO X 12 DE DIAMETRO.	UNIDADE	13	24,33	316,29
138	CABO PARA MARRETINHA EM MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DIÂMETRO	UNIDADE	13	15,73	204,49
139	CABO PARA ENXADA (OVAL) EM MADEIRA DE LEI, BOA QUALIDADE COMPRIMENTO DE 1,20 METRO	UNIDADE	23	32,10	738,30
140	CABO PARA PICARETA (OVAL) MADEIRA DE LEI BOA QUALIDADE, MED 90 CM COMPRIMENTO E 21 CM DE DIAMETRO NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA 14 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	13	24,65	320,45
141	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS	UNIDADE	8	233,00	1.864,00
142	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, 2000 L CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	UNIDADE	12	2.510,00	30.120,00
143	CAIXA PADRÃO PARA HIDRÔMETRO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTES CONTENDO A LOGO DA VISAN	UNIDADE	39	202,00	7.878,00





144	CAL FINO EM EMBALAGENS DE 20KG	SACO	54	24,96	1.347,84
145	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA EM EMBALAGENS DE 20 KG.	UNIDADE	179	25,36	4.539,44
146	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,5 X 8" DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	8	39,33	314,64
147	CAVADEIRA ARTICULADA PACETTA MÉDIA, CABO EM MADEIRA - 1,25 CAVADEIRA ARTICULADA PACETTA MÉDIA, CABO EM MADEIRA DE 1,25 MM X 11 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	12	96,12	1.153,44
148	CHAVE BIELA 08 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	12	24,33	291,96
149	CHAVE BIELA 10 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	27,00	270,00
150	CHAVE BIELA 11 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	34,66	346,60
151	CHAVE BIELA 13 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	40,66	406,60
152	CHAVE BIELA 14 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	44,33	443,30
153	CHAVE BIELA 17 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	55,66	556,60
154	CHAVE BIELA 19 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	64,66	646,60
155	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNIDADE	5	11,00	55,00
156	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNIDADE	15	12,33	184,95
157	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNIDADE	5	13,33	66,65
158	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	20	13,00	260,00
159	CHAVE COMBINADA 11 MM.	UNIDADE	15	16,00	240,00
160	CHAVE COMBINADA 13 MM.	UNIDADE	15	18,66	279,90
161	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	15	23,00	345,00
162	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	5	26,00	130,00
163	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	30,66	613,20
164	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	20	32,66	653,20
165	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	25	38,00	950,00
166	CHAVE COMBINADA 50 MM - AÇO CROMO-VANADIUM NIQUELADA, COM UM LADO BOCA E OUTRO ESTRELA, COM AS MÊSMAS MEDIDAS.	UNIDADE	5	278,66	1.393,30
167	CHAVE PHILIPS 5 X 150 MM PROFISSIONAL	UNIDADE	17	20,27	344,59
168	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 1/8" X 5" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	11	15,66	172,26
169	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 3/16" X 6" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	11	17,33	190,63
170	CHAVE PHILIPS; PONTA CRUZADA, MED. 1/4 X 6"	UNIDADE	6	19,66	117,96
171	CHUVEIRO ELETRÔNICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7400 W, 220 V, REGULAGEM DE TEMPERATURA DE FORMA GRADUAL E COM HASTE DE COMANDO, DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	123	124,38	15.298,74
172	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO 8".	UNIDADE	25	24,43	610,75
173	COTOVELO 45° DE PVC BRANCO DN 100 PARA ESGOTO	UNIDADE	317	16,00	5.072,00
174	COTOVELO 90° DE PVC BRANCO DN 100 PARA ESGOTO	UNIDADE	317	18,00	5.706,00
175	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 25,5X12CM	UNIDADE	18	33,08	595,44
176	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA MEDINDO NO MÍNIMO 14 X 25 MM	UNIDADE	22	23,09	507,98
177	DESEMPENO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 14 X 25 CM.	UNIDADE	12	29,33	351,96
178	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1,00 3NA	UNIDADE	530	6,00	3.180,00
179	DISCO DE CORTE 7" X 1/16 X 7/8, MEDIDAS: 178 X 1,6 X 22,2 MM	UNIDADE	120	9,33	1.119,60
180	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM PARA CORTAR TIJOLOS, CERÂMICAS, CONCRETO, ETC	UNIDADE	70	29,66	2.076,20
181	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO 350 X 25,4MM PARA CORTE DE ASFALTO E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS	UNIDADE	17	485,00	8.245,00
182	DISCO DE CORTE INOX 7"	UNIDADE	115	8,66	995,90



183	DISCO DE CORTE PARA AÇO CEMENTADO 115 X 1,2 X 22,2 MM	UNIDADE	25	29,66	741,50
184	DISCO DE CORTE PARA FERRO 9"	UNIDADE	15	18,00	270,00
185	DISCO DE DESBASTE 4,5" X 4,8MM	UNIDADE	40	8,33	333,20
186	DISCO DE DESBASTE 4.1/2".	UNIDADE	55	8,66	476,30
187	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 0,80 G	UNIDADE	190	7,66	1.455,40
188	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 120 G	UNIDADE	190	7,66	1.455,40
189	DISCO DE SERRA 110 MM PARA USO EM SERRA MÁRMORE	UNIDADE	140	22,63	3.168,20
190	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 24 DENTES	UNIDADE	90	22,43	2.018,70
191	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO 125MM TURBO PARA MÁRMORES E GRANITOS	UNIDADE	128	20,97	2.684,16
192	DISCO DIAMANTADO PARA USO EM ALVENARIA, 105 MM PARA SERRA MÁRMORE	UNIDADE	128	32,30	4.134,40
193	ELETRODO PARA SOLDA E 6013 - 2,25 MM	QUILOGRAM A	38	43,10	1.637,80
194	ELETRODO PARA SOLDA E 6013 - 3,5 MM	QUILOGRAM A	3	31,66	94,98
195	ELETRODO PARA SOLDA E 7018 - 2,25 MM	QUILOGRAM A	6	33,66	201,96
196	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 13 DEGRAUS, MODELO DE ABRIR E EXTENSIVA, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GANCHOS PARA TRAVAMENTO OU TRAVAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	9	1.363,33	12.269,97
197	ESCORAS EM CONCRETO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10 X 9,5CM ATÉ 2,30M	UNIDADE	25	93,00	2.325,00
198	ESCOVA DE AÇO MANUAL PARA SOLDA	UNIDADE	40	22,26	890,40
199	ESPUMA DE POLIURETANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	UNIDADE	65	46,00	2.990,00
200	ESTICADOR RETO EM CONCRETO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10X 9,5CM ATÉ 2,50M	UNIDADE	55	93,33	5.133,15
201	FOICE COM CABO EM MADEIRA DE LEI, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, LÂMINA 10"	UNIDADE	29	55,95	1.622,55
202	JOGO DE CHAVE DO TIPO CACHIMBO COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE PEÇAS: 1 CHAVE DE CATRACA REVERSÍVEL DE ENCAIXE 3/8 E 7 DE COMPRIMENTO, 1 EXTENSÃO PARA SOQUETES DE 3 ENCAIXE 3/8, 1 ADAPTADOR 3/8 X 1/4, 1 ADAPTADOR PARA BITS, 1 CABO FENDA PARA SOQUETES, 2 BITS POZIDRIV 25 MM: PZ1 E PZ2, 3 SOQUETES DE ENCAIXA DE 3/8: 11,12,13 MM, 3 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4 OCTOGONAIS: 1/4,5/16, E 3/8, 3 BITS DE FENDA 25 MM: 5,6 E 7 MM, 3 BITS PHILLIPS 25 MM: PH1, PH2 E PH3, 10 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4: 4,5,6,7,8,9,10,11,12 E 13 MM, 10 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4 OCTOGONAIS: 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32,5/16,11/32,3/8,13/32 E 7/16. DEVE ACOMPANHAR MALETA/ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS.	JOGO	10	642,33	6.423,30
203	JOGO DE FORMÃO COM 3 PEÇAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS 1", 1/2, 3/4", LÂMINA EM AÇO E COM LATERAIS CHANFRADAS	JOGO	7	76,66	536,62
204	JOGO DE SERRA COPO; LAMINA BI-METALICA; COM GEOMETRIA DUPLA DOS DENTES; ABERTURA LATERAIS PARA FACIL REMOÇÃO DOS CAVACOS; DENTES EM AÇO RAPIDO HSS; BROCA PILOTO; COM MALETA PARA ACOMODAR OS COMPONENTES; SERRA COPO 22MM (7/8") - 25MM (1") - 29MM (1.1/8") - 35MM (1,3/8") - 44MM (1.3/4") - 51MM (2") - 64MM (2.1/2") - 76MM (3") - 92MM (3.5/8") - 105MM (4.1/8") - 121MM (4.3/4").	JOGO	8	89,33	714,64





205	KIT JOGO DE BROCA PARA FERRO COM 25 PEÇAS - BROCA EM AÇO HSS COM PONTAS AFIADAS EM 118° PARA FURAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS - COMPOSIÇÃO DO KIT POR BROCAS DE TAMANHOS DE 1,0/1,5/2,0/2,5/3,0/3,5/4,0/4,5/5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5/8,0/8,5 9,0/9,5/10/10,5/11,0/12,0/12,5/13,0MM.	KIT	17	448,33	7.621,61
206	KIT SERRA COPO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA MADEIRA, FIBRA E PLÁSTICO, 11 PEÇAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS 19, 22, 25, 28, 38, 44, 51 E 64MM	KIT	17	90,00	1.530,00
207	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADE	117	5,11	597,87
208	LIMA CHATA AÇO CARBONO 8"	UNIDADE	34	14,00	476,00
209	LIMA REDONDA EM AÇO CARBONO PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA	UNIDADE	47	18,66	877,02
210	LIXADEIRA MANUAL 240 X 100 MM, EM FERRO, PARA PAREDES E TETO, COM CABO ARTICULADO	UNIDADE	9	78,00	702,00
211	LUVA SIMPLES DE PVC BRANCO DN 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	456	32,80	14.956,80
212	MACHADINHO COM CABO DE MADEIRA DE LEI.	UNIDADE	21	78,07	1.639,47
213	MANGUEIRA PARA USO INDUSTRIAL AR/ÁGUA, COM TUBO INTERNO E EXTERNO CONFECCIONADOS, EM PVC FLEXÍVEL, E COM TRAMA DE POLIÉSTER, INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE ENTRE AS CAMADAS PARA REFORÇO. DIÂMETRO INTERNO 3/4". TEMPERATURA DE TRABALHO -35°C A 100°C. PRESSÃO DE TRABALHO: 300 PSI. PRESSÃO DE RUPTURA: 900 PSI	METRO	210	42,00	8.820,00
214	MARRETA QUADRADA EM FERRO TEMPERADO 6 KG OLHO OVAL, COM CABO DE MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	7	189,66	1.327,62
215	MARRETINHA QUADRADA 2 KG COM CABO EM MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	10	73,66	736,60
216	MARTELO DE BORRACHA PRETO, EM PVC, MEDIDAS 120 X 380 X 64 MM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	11	18,73	206,03
217	MASSA DE CALAFETAR A BASE DE RESINA EPOXI COM DOIS COMPONENTES: ADESIVO E ENDURECEDOR. SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TEMPO DE SECAGEM DE 2 HORAS, UTILIZADO PARA SOLDAR, MOLDAR, FIXAR E VEDAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	CAIXA	30	23,00	690,00
218	MICROCONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRAUTE CIMENTÍCIO, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 25KG	SACO	38	75,00	2.850,00
219	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA 9"	UNIDADE	12	41,96	503,52
220	NÍVEL COM PERFIL REFORÇADO EM VIGA "I" - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM DEALHES EM PLÁSTICO ABS - (SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS) - COM 3 BOLHAS - SENDO 1 DE PRUMO - 1 DE NÍVEL E 1 DE 45° COM TAMANHO DE 14".	UNIDADE	13	192,33	2.500,29
221	PÁ QUADRADA, ALTURA DA PA 29 CM, LARGURA DA PONTA 24,5 CM, COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M X 11 CM DE DIÂMETRO EM MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	22	48,48	1.066,56
222	PARABOLT - 1/2" X 100MM	UNIDADE	190	8,00	1.520,00
223	PARABOLT - 1/4" X 100MM	UNIDADE	220	4,33	952,60
224	PARABOLT - 3/8" X 100MM	UNIDADE	370	8,00	2.960,00
225	PARABOLT - 5/16" X 100MM	UNIDADE	270	7,00	1.890,00





226	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,0 X 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	17,16	429,00
227	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,0 X 60. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	11,66	291,50
228	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 5,5 X 75. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	25,00	625,00
229	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA 6,1 X 75. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	25	66,00	1.650,00
230	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 COM ARRUELAS	UNIDADE	1305	0,99	1.291,95
231	PÉ-DE-CABRA EM AÇO, 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	13	62,08	807,04
232	PEDRA PARA ESMERIL 6 X 3/4"	UNIDADE	8	53,33	426,64
233	PICARETA ESTREITA EM AÇO (OVAL), COM CABO EM MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO E 21 MM DE DIÂMETRO, NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA 14 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	9	212,56	1.913,04
234	PICARETA LARGA EM AÇO (OLHO OVAL), COM CABO EM MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO E 21 MM DE DIÂMETRO, NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA 14 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	13	164,36	2.136,68
235	PISO CERÂMICO ALTO TRÁFEGO (PEI 4) 40 CM X 40 CM	METROS QUADRADOS	185	85,33	15.786,05
236	PISTOLA DE CALAFETAR DE USO PROFISSIONAL, PRODUZIDA EM NYLON, COM DESENTUPIDOR DE BICO	UNIDADE	8	77,33	618,64
237	PONTEIRO EM AÇO FORJADO 12", PONTA TEMPERADA, PARA USO DE PEDREIROS	UNIDADE	12	44,33	531,96
238	PONTEIRO SDS 250MM	UNIDADE	14	9,96	139,44
239	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANAS TIPO GIRO, MONTADA, COM FECHADURA E BATENTE NAS DIMENSÕES DE 0,80 M X 2,10 M	UNIDADE	16	1.543,33	24.693,28
240	PORTA EM MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,10 X 0,70 COM BATENTES	UNIDADE	27	897,22	24.224,94
241	PREGO TELHEIRO 18 X 27	QUILOGRAMA	108	21,88	2.363,04
242	PRUMO DE PAREDE PARA CONSTRUÇÃO, 700 GRAMAS	UNIDADE	9	64,33	578,97
243	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X12, EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	40	15,00	600,00
244	REBITE DE ALUMÍNIO 3,4X10 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	40	17,66	706,40
245	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X22 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	45	19,66	884,70
246	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X10 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	135	14,00	1.890,00
247	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X12 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	25	14,66	366,50
248	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X16 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	35	23,00	805,00
249	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X10 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	30	20,00	600,00
250	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X16 EMBALAGENS COM, NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	35	20,33	711,55
251	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, SEÇÃO DE 5,8X2,54CM E 3M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	13	66,00	858,00
252	SACHO CORAÇÃO COM CABO 110 CM	UNIDADE	5	45,33	226,65
253	SERRA COPO TIPO DIAMANTADA 45 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	8	294,94	2.359,52
254	SERRINHAS (LÂMINAS) PARA CORTAR FERRO EM AÇO CARBONO 12" UTILIZADAS PARA ARCO MANUAL, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	129	11,66	1.504,14





255	SERROTE CARPINTEIRO 24" DENTES GRANDES.	UNIDADE	11	70,33	773,63
256	SERROTE MANUAL DE PODA, DENTES PROJETADOS PARA CORTAR NOS DOIS SENTIDOS, CABO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA.	UNIDADE	21	78,00	1.638,00
257	SOQUETE 1/2 ESTRIADO 22 PEÇAS MM PROFISSIONAL	JOGO	7	321,50	2.250,50
258	TALHADEIRA SDS 250X20MM	UNIDADE	14	49,33	690,62
259	TALHADEIRA SDS 25X400MM	UNIDADE	13	76,33	992,29
260	TALHADEIRA SDS 40X250MM	UNIDADE	13	89,00	1.157,00
261	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6 MM, FABRICADA COM TECNOLOGIA CRFS, MEDINDO 1,83 M X 1,10 M. DEVERÁ ATENDER A ABNT - NBR 15.210	UNIDADE	301	99,00	29.799,00
262	TIJOLOS 6 FUROS, MEDINDO 9 X 14 X 24 CM	UNIDADE	10500	5,00	52.500,00
263	TORNEIRA BOIA DE VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA, COM CORPO E BALÃO PRODUZIDOS EM LATÃO, ROSCA 2"	UNIDADE	24	504,33	12.103,92
264	TORNEIRA ELÉTRICA ARTICULÁVEL DE PAREDE COM BICA ALTA, 220V, BITOLA 1/2", COM NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA E COM PASTILHAS CERÂMICAS	UNIDADE	105	241,70	25.378,50
265	TUBO DE PVC BRANCO DN 100 MM PARA ESGOTO BARRA DE 6 M	UNIDADE	115	72,59	8.347,85
266	VASSOURA PARA GRAMA EM AÇO, CABO DE 110 CM	UNIDADE	57	35,00	1.995,00
267	VASSOURA PARA GRAMA EM PLÁSTICO, 24 DENTES, CABO 110 CM	UNIDADE	8	48,33	386,64
268	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS E PORTA CADEADO, TIPO SANFONA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 20 X 21CM	UNIDADE	15	203,44	3.051,60
269	FOICINHA SEM DENTES PARA CORTAR CAPIM.	UNIDADE	7	77,50	542,50
270	MANGUEIRA LISA PRETA EM POLIETILENO 1/2" X 2 MM ROLO DE 100 METROS	ROLO	15	320,87	4.813,05
271	MINI ARCO DE SERRA MANUAL 10"	UNIDADE	8	19,33	154,64
272	PISTOLA PARA PINTURA TIPO GRAVIDADE 600 ML	UNIDADE	6	385,00	2.310,00
273	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO OVAL COMPATÍVEL COM VASOS SANITÁRIOS PADRÃO NACIONAL, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RESISTENTE A IMPACTOS E A PRODUTOS DE LIMPEZA USUAIS, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM PARAFUSOS E FERRAGENS	UNIDADE	875	42,29	37.000,30
274	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO PARA FURAR E PARAFUSAR COM CORPO CONSTITUÍDO DE MATERIAL POLÍMEROS COM FORMATO ERGONÓMICO E COMPACTO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA OS SEGUINTE DIÂMETROS CONFORME O MATERIAL A PERFURAR (MADEIRA 35MM, AÇO 13 MM E PARAFUSO 10MM), COM CONTROLE DE TORQUE E 2 VELOCIDADES MECÂNICAS, COM ROTAÇÃO SEM CARGA MÍNIMA DE 0-500 RPM E 0-1750 RPM, MODO IMPACTO COM TAXA MÍNIMA DE 0-8500 / 0-29750 IMPACTOS POR MINUTO, CONJUNTO DE 2 BATERIAS DE LÍTIO 18V A 20V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,00 AH, COM INTERRUPTOR DE SELEÇÃO DE SENTIDO DIRETO E ESQUERDA E PESO TOTAL DO CONJUNTO DE 1,50 KG SEM OS	UNIDADE	8	703,96	5.631,68





	ACESSÓRIOS. CARREGADOR PARA AS BATERIAS COM CABO ELÉTRICO COM ISOLAMENTO SIMPLES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METROS E PLUGUE PARA LIGAR NO PADRÃO ELÉTRICO BRASILEIRO. MALETA EM POLÍMEROS PARA TRANSPORTAR E GUARDAR O EQUIPAMENTOS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO				
275	ESTILETE PROFISSIONAL COM CABO EMBORRACHADO COM LÂMINA DE 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO SEGURO, CORPO PLÁSTICO REFORÇADO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, INCLUINDO 12 LÂMINAS COMPATÍVEIS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE	19	22,14	420,66
276	CARRINHO DE MÃO COM ESTRUTURA DE FERRO COMPLETO, PRIMEIRA LINHA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 KG, COM PNEU E CÂMARA MEDINDO 3,25 X 8"	UNIDADE	30	444,27	13.328,10
277	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	3	15.550,00	46.650,00
278	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	7	518,33	3.628,31
279	DISPENSER MECÂNICO PARA TOALHA EM ROLO, COM ALAVANCA LATERAL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 318MM, ALTURA 324MM E PROFUNDIDADE 216MM	UNIDADE	30	137,66	4.129,80
280	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 5/16" COM 12 METROS CADA	UNIDADE	245	75,00	18.375,00
281	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO DE 4.2MM COM 12 METROS CADA	UNIDADE	470	21,66	10.180,20
282	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, MEDINDO 3,5" X 8" DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	19	58,94	1.119,86
283	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 1/2" COM 12 METROS CADA	UNIDADE	25	133,00	3.325,00
284	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 3/8" COM 12 METROS CADA	UNIDADE	225	99,33	22.349,25
285	CERÂMICA PARA PAREDE 20X40 PI 2	METROS QUADRADOS	121	84,66	10.243,86
286	TELA DE ARAME GALVANIZADO TIPO ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA DE ATÉ 2M, ROLO COM 20 M	ROLO	14	1.273,33	17.826,62
287	TELA DE ARAME GALVANIZADO, TIPO ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 8 CM, ALTURA DE 2 M, ROLO COM 50 M	ROLO	14	3.550,00	49.700,00
288	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO GRANDE, NA COR BRANCA, COM TAMPA	UNIDADE	110	34,40	3.784,00
289	KIT PENEIRA PLÁSTICA + CABO TELESCÓPICO 3 METROS. PENEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM X 30CM COM MALHA FINA QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE PEQUENAS PARTÍCULAS FLUTUANDO NA COLUNA D'ÁGUA, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	7	169,66	1.187,62
290	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25.000 LITROS	UNIDADE	10	21.766,66	217.666,60
291	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ CERÂMICO NAS DIMENSÕES 18X7X18CM	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
292	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA 30CM	UNIDADE	100	70,00	7.000,00
293	MOURÃO EM CONCRETO CURVO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10,5 X 8CM ATÉ 3,00M	UNIDADE	50	107,66	5.383,00



294	MOURÃO EM CONCRETO RETO PARA CERCA NAS MEDIDAS 10 X 9,5CM DE ATÉ 2,50M	UNIDADE	50	107,33	5.366,50
					<b>TOTAL: 1.407.142,47</b>

1.2 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da ata de registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da contratação.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.2 - Não há necessidade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, durante o período de **12 (doze) meses**, em locais a serem definidos no momento da solicitação.

5.2 - Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços**

5.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 - Não há necessidade de preposto considerando a natureza do objeto.

### **Fiscalização**

6.7 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), abaixo nomeados:

**Secretaria Municipal de Administração:** SANDRA GORETI DE LARA, telefone (49) 3090-2702, e-mail: [adm.sandra@videira.sc.gov.br](mailto:adm.sandra@videira.sc.gov.br); VINÍCIUS LAZAROTTO, Telefone (49) 3090-2721, e-mail: [ti.vini@videira.sc.gov.br](mailto:ti.vini@videira.sc.gov.br).

**Secretaria de Turismo e Cultura:** LAUANA CENCI, telefone (49) 3090-2840, e-mail: [cultura.lauana@videira.sc.gov.br](mailto:cultura.lauana@videira.sc.gov.br); GUSTAVO GREIN, telefone (49) 3090-2840, e-mail: [cultura.gustavo@videira.sc.gov.br](mailto:cultura.gustavo@videira.sc.gov.br)

**Corpo de Bombeiros:** SD BM MARCOS ROBERTO DUARTE JUNIOR, telefone (49) 3533-5857 -, e-mail: [22sgtaux3@cbm.sc.gov.br](mailto:22sgtaux3@cbm.sc.gov.br) e SGT BM JÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA REISDORFER, telefone (49) 3533-5857, e-mail: [22sgtaux4@cbm.sc.gov.br](mailto:22sgtaux4@cbm.sc.gov.br)

**FMAS:** MATHEUS BATISTA, telefone (49) 3090-2780, e-mail: [social.assessoria@videira.sc.gov.br](mailto:social.assessoria@videira.sc.gov.br) e CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ, telefone (49) 3090-2780, e-mail: [social.camila@videira.sc.gov.br](mailto:social.camila@videira.sc.gov.br)

**Secretaria de Educação:** LUIZ EDUARDO BONDAN, telefone (49) 3090-2660, e-mail: [l Luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br](mailto:l Luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br) ; e MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, telefone (49) 3090-2660, e-mail: [maria.marques@edu-videira.sc.gov.br](mailto:maria.marques@edu-videira.sc.gov.br)

**Polícia Militar:** 3º SGT SHERON SHIRANO, telefone (49) 99136-8453, e-mail: [15b2cp4@pm.sc.gov.br](mailto:15b2cp4@pm.sc.gov.br)

**FMS:** ANDREA DE SOUZA, e-mail: [saude.adm@videira.sc.gov.br](mailto:saude.adm@videira.sc.gov.br), telefone: 49 3090 2806.

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano:** ALTIVIR DE NARDI, e-mail [sdu.compras@videira.sc.gov.br](mailto:sdu.compras@videira.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2760 e VANDERLEI CASSANEGO, e-mail [sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br](mailto:sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2760

**VISAN:** RONALDO LUIZ BUSS, Telefone (49) 3090-2770, e-mail: [ronaldo.buss@visan.sc.gov.br](mailto:ronaldo.buss@visan.sc.gov.br) e VINICIUS BADO PELISSARO, e-mail [administrativo.vinicius@visan.sc.gov.br](mailto:administrativo.vinicius@visan.sc.gov.br), telefone (49) 3090-2770

**FME:** JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, telefone (49) 99104-0753, e-mail: [fundacao.esporte@videira.sc.gov.br](mailto:fundacao.esporte@videira.sc.gov.br) e DANIEL MOREIRA DAS CHAGAS, telefone (49) 3090-2756, e-mail: [fundacao.esporte@videira.sc.gov.br](mailto:fundacao.esporte@videira.sc.gov.br)

6.8 – O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



6.10 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.11 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.16 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: [planejamento.amanda@videira.sc.gov.br](mailto:planejamento.amanda@videira.sc.gov.br).

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO/PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

### **Prazo de pagamento**

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.



7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.



7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE VIDEIRA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

7.20.1 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **Fundação Municipal de Esportes de Videira - FMEV**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **95.994.059/0001-59**.

7.20.2 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Videira - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **13.617.528/0001-56**.

7.20.3 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **10.432.684/0001-54**.

7.20.4 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **30.753.960/0001-93**.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 – O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será PARCELADA, uma vez que se trata de aquisição de produtos sob o sistema de registro de preços.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1 Habilitação jurídica**

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;**

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

**9.1.5 - Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

## **9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

## **9.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.407.142,47 (Um milhão quatrocentos e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima



10.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

*10.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*10.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*10.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2026/2027.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 514**

**CORPO DE BOMBEIROS: 246**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA: 235**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 130 E 157**

**POLÍCIA MILITAR: 67**

**FMS: 341**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 215**

**FMAS: 517**

**VISAN: 427**

**FME: 263**

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 25 de março de 2026.

**DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**  
**Secretário de Administração**



**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PMV****REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que se enquadre na definição do art. 966 da  
Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de  
industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido  
receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja  
optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no  
art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa  
individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº  
10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita  
bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º  
e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, considerada a sociedade empresária, a sociedade  
simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art.  
966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas  
Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-  
calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou  
inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e  
seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PMV**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PMV**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:**

---

**Endereço:**

---

**Telefone/WhatsApp:**

**E-mail da empresa:**

---

**DADOS BANCÁRIOS**

**Nome do Banco:**

---

**Nº da Agência:**

---

**Nº da Conta Corrente da  
Licitante:**

---

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS:**

**Nome Completo:**

---

**Cargo ou Função:**

---

**E-mail:**

**E-mail para envio da Ata  
de Registro de Preços e  
demais atos:**

---

---

**Telefone/WhatsApp:**

---

